



C A P E S

Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior - PDEE

Processo Seletivo 2010

Edital DRI/CGBE nº 13/2009

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e as Instituições Superiores de Ensino (IES), no uso de suas atribuições, tornam pública a seleção de candidaturas a bolsas do Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior (PDEE). O PDEE é um programa institucional de bolsas de estágio de doutorando no exterior que reforça a linha de atuação da Capes, orientada pelo princípio de conferir autonomia as IES na utilização dos recursos desta modalidade de apoio com vistas ao fortalecimento da pós-graduação brasileira. O PDEE atua de forma complementar aos esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de docentes e pesquisadores de alto nível para inserção no meio acadêmico e de pesquisa do país. Busca contribuir com o estabelecimento e a manutenção do intercâmbio científico dos programas de pós-graduação consolidados do país com seus congêneres no exterior, por meio da concessão de cotas de bolsas de estágio de doutorando às IES.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pela Capes, pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação - ou órgão equivalente - e pelas coordenações dos cursos de doutorado habilitados a participar.
- 1.2 As normas deste Edital serão aplicáveis aos processos seletivos abertos no exercício de 2010.
- 1.3 O processo seletivo se dará em apenas uma única vez. O remanejamento de candidaturas, de um período para outro, poderá ocorrer em caráter excepcional e se devidamente fundamentado e justificado.
- 1.4 A bolsa será outorgada respeitando o período para submissão de candidaturas e o concurso correspondente, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 1.5 A seleção de que trata este edital consistirá dos procedimentos e das fases descritas nos itens 2.6 e 6, respectivamente.
- 1.6 O estágio no exterior deve contemplar, sobretudo, a realização de pesquisas, não possíveis de realização no Brasil. A realização de disciplinas ou seminários no exterior deve ser de caráter secundário.
- 1.7 As candidaturas apresentadas à Capes devem demonstrar inequívoco entrosamento entre o orientador no Brasil e o co-orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando. A parceria acadêmica desejada não deve admitir o pagamento de taxas escolares.
- 1.8 A bolsa do PDEE está vinculada ao Termo de Cooperação firmado entre as IES e a Capes.
- 1.9 As cotas de bolsas destinadas, por ano, às IES é igual ao número de programas de pós-graduação que oferecem cursos de doutorado, com nota 4 ou superior, obtida na

avaliação trienal da Capes. Cada programa avaliado nessas condições corresponde a uma cota anual de doze meses, que podem atender até três candidatos, conforme o interesse da coordenação do programa e o mérito das propostas.

- 1.10 O período de contabilização das cotas abrange janeiro a dezembro de cada ano. Eventuais saldos não serão transferidos de um ano para o outro e não será possível a antecipação do usufruto de cota referente ao subsequente. O estágio que se estender além de dezembro onerará a cota do ano seguinte no número de meses utilizados.
- 1.11 A IES deverá executar a seleção em conformidade com os requisitos, atribuições e procedimentos descritos no item 2.
- 1.12 Será prerrogativa da Capes cancelar os registros das candidaturas não homologadas pela IES, depois de expirado o período de inscrição correspondente.
- 1.13 A homologação da candidatura será realizada pela Coordenação do Programa perante a Pró-Reitoria ou órgão equivalente e, posteriormente, pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente perante a Capes, de acordo com o calendário apresentado no item 5.

2 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO.

2.1 Requisitos do Programa de Pós-graduação:

- a) oferecer curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4, obtida na avaliação trienal da Capes;
- b) obter autorização da Pró-Reitoria para realização da seleção, com garantia da existência de cota.

2.2 Requisitos do candidato:

- a) apresentar candidatura individual;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar regularmente matriculado em curso de doutorado de programa de pós-graduação com nota igual ou superior a 4, obtida na avaliação trienal da Capes;
- d) não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, de outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior;
- e) não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- f) ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- g) ter avançado o projeto de tese para um nível compatível com a perspectiva de bom desempenho do plano de atividades no exterior;
- h) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese;
- i) estar ciente da necessidade de proficiência no idioma do país onde será realizado o estágio;
- j) apresentar toda a documentação exigida para a seleção na IES e para a implementação da bolsa pela Capes;
- k) obedecer o calendário interno de seleção da IES e o da Capes.

2.3 Atribuições da Pró-Reitoria:

- a) providenciar a assinatura do Termo de Cooperação que determina as cotas destinadas pela Capes;
- b) promover na IES ampla divulgação do PDEE;
- c) supervisionar as coordenações dos programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- d) orientar a seleção dos candidatos, observando os procedimentos de seleção contidos no item 2.6;
- e) adotar calendário interno de seleção da IES, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas à Capes;

- f) homologar as candidaturas selecionadas à bolsa, que atendam todos os requisitos do PDEE, sempre dentro das cotas disponíveis na IES;
 - g) comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção do PDEE;
 - h) rejeitar candidaturas que não satisfaçam às exigências do item 2.3.f;
 - i) manter a Capes devidamente informada sobre o andamento do estágio e qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
 - j) cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a Capes ao final de cada estágio do PDEE.
- 2.4 Atribuições da Coordenação do Programa:
- a) promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria, ampla divulgação do PDEE e do calendário de apresentação de candidaturas na IES e na Capes;
 - b) constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter o mínimo de três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos e um participante externo a IES. Este deverá obrigatoriamente ser doutor, pesquisador de área afim à temática da proposta apresentada, e que poderá manifestar-se por intermédio de parecer encaminhado previamente à comissão constituída;
 - c) proceder à seleção dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão participem;
 - d) verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDEE, mediante homologação do processo seletivo e encaminhamento à Pró-Reitoria;
 - e) cancelar candidaturas que não satisfaçam ao processo de seleção.
- 2.5 Atribuições do Orientador Brasileiro:
- a) apresentar formalmente à Coordenação do Programa a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDEE;
 - b) firmar Termo de Aprovação e de Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior;
 - c) zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com esta Fundação;
 - d) demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.
- 2.6 Procedimentos para seleção:
- 2.6.1 De modo a alcançar os objetivos do Programa, é imprescindível que sejam selecionados os candidatos que apresentem potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
- 2.6.2 A Coordenação do Programa de pós-graduação deverá proceder à seleção dos candidatos que atendam aos requisitos enumerados no item 2.2, através da Comissão especialmente constituída para esse fim.
- 2.6.3 Para alcance dos objetivos do PDEE, exige-se que sejam selecionados os doutorandos que apresentem desempenho acadêmico adequado e pertinente para o desenvolvimento de parte da pesquisa no exterior, relacionada a seu trabalho de tese.
- 2.6.4 No processo de seleção, promovida com a máxima transparência, a avaliação do candidato se dará considerando os seguintes aspectos:
- a) o atendimento dos requisitos do item 2.2 na data prevista da seleção;
 - b) a sua plena qualificação, mediante comprovação do desempenho acadêmico e experiência técnico-científica e cultural;
 - c) a pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - d) o compromisso do orientador brasileiro pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior;
 - e) a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

3 DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA DE ESTUDOS

- 3.1 A duração da bolsa do PDEE varia de quatro a doze meses, é improrrogável e é estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura (item 4.3.f).
- 3.2 O estágio de doutorando deve ser programado para começar no primeiro dia do mês inicial de bolsa e para terminar no último dia do mês final de bolsa. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, será tolerado o ingresso no estágio até o final da primeira quinzena do mês inicial ou o retorno durante a segunda quinzena do último mês de bolsa concedido.
- 3.3 A concessão de bolsa da Capes tem vigência, no máximo, pelo período indicado no cronograma de atividades no exterior, observada a duração permitida pelo programa, e é constituída pelos componentes e valores descritos no Apêndice II.
- 3.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente para os candidatos contemplados com a bolsa e independem de sua condição familiar e salarial.
- 3.5 Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento deste último.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA NA IES E DA APRESENTAÇÃO À CAPES

- 4.1 Para submeter proposta de estágio de doutorando no exterior pelo PDEE, o candidato deve apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação a documentação impressa, abaixo relacionada, para análise da Comissão de Seleção constituída para este fim.
- 4.2 Documentação exigida do candidato para seleção na IES:
 - a) projeto de tese em português de acordo com as orientações constantes no item 4.3, deste documento;
 - b) histórico escolar do doutorado em andamento;
 - c) Currículo Lattes, para a seleção e, para a Capes, informar o seu endereço (URL) no formulário de inscrição na internet;
 - d) documento do próprio candidato, devidamente assinado, declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma, segundo o estabelecido no item 6.3.2.d;
 - e) carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação ou relacionamento técnico-científico com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - f) Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela Candidatura ao PDEE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-de-doutorando-pdee>;
 - g) carta do co-orientador estrangeiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano e o cronograma das atividades no exterior, especificando a data de início e de término do estágio;
 - h) currículo resumido do co-orientador estrangeiro, o qual deve possuir a titulação de doutor;
 - i) declaração da coordenação do programa, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - j) comprovante de aprovação no exame de qualificação ou do projeto de tese.
- 4.2.1 Opcionalmente, a Capes disponibiliza formulário em formato Word, para compor a documentação que será analisada pela Comissão de Seleção, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-de-doutorando-pdee>.

- 4.3 O projeto de tese, com no máximo dez páginas, deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter obrigatoriamente os itens abaixo:
- a) título;
 - b) introdução e justificativa;
 - c) objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
 - d) metodologia a ser empregada;
 - e) cronograma das atividades relativas à pesquisa e fases subsequentes até a defesa da tese;
 - f) plano de atividades no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino, que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo co-orientador estrangeiro;
 - g) bibliografia de referência.
- 4.4 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, intitulado Termo de Seleção de Candidatura, devidamente assinado pelos membros da Comissão de Seleção constituída para este fim, que se encontra disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-pdee>; no item documentos relacionados.
- 4.5 Da apresentação da candidatura à Capes:
- 4.5.1 Após a seleção interna da proposta na IES, a inscrição on-line deverá ser efetuada no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-pdee> - observando o calendário do PDEE, conforme item 5.
 - 4.5.2 As inscrições serão gratuitas e correspondem ao preenchimento de formulários próprios e envio de documentos de acordo com o descrito nos itens 4.2 a 4.4 .
 - 4.5.3 A documentação complementar, descrita nos itens 4.2 a 4.4 deverá ser incluída no ato do preenchimento da inscrição na internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a cinco Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf). Não é necessário o envio para a Capes dos documentos citados nos itens 4.2.c e 4.2.h.
 - 4.5.4 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 20:00h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (item 5).
 - 4.5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Apêndices, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.5.6 A IES e a Capes não se responsabilizam por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 4.5.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
 - 4.5.8 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

5 DO CALENDÁRIO

Início do estágio	Inscrições na internet	Prazo de homologação pelas Coordenação do Curso	Prazo para envio dos pedidos pelas IES	Resultado até
Janeiro-Fevereiro	03/ de Julho a 16 de Agosto	25 de Agosto	01/Setembro	30 de Novembro
Março-Abril	03 de Setembro a 16 de Outubro	25 de Outubro	01/Novembro	31 de Janeiro
Mai-Junho	03 de Novembro a 16 de Dezembro	23 de Dezembro	01/Janeiro	31 de Março
Julho-Agosto	03 de Janeiro a 16 de Fevereiro	25 de Fevereiro	01/Março	31 de Maio
Setembro-Outubro	03 de Março a 16 de Abril	25 de Abril	01/Maio	31 de Julho
Novembro-Dezembro	03 de Maio a 16 de Junho	25 de Junho	01/Julho	30 de Setembro

6 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

- 6.1 O processo de aprovação pela Capes se desenvolverá nas duas fases descritas a seguir.
- 6.2 Verificação da consistência documental:
- 6.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis na internet, no endereço indicado. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- 6.3 Implementação da bolsa:
- 6.3.1 A DRI, considerando as candidaturas apresentadas, concede o apoio de acordo com a dotação orçamentária. Os resultados serão comunicados diretamente à IES.
- 6.3.2 A implementação da bolsa se dá com as providências tomadas pela Capes para execução financeira dos primeiros benefícios. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:
- Termo de Compromisso, devidamente assinado;
 - publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, explicitando o ônus para a Capes;
 - dados bancários no país (para o depósito do auxílio deslocamento, instalação e seguro saúde) ou no exterior, quando for o caso, em formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-de-doutorando-pdee>;
 - comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências:
 - para língua inglesa deve ser apresentado certificado do *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) em uma das modalidades: *Paper Based Test* com o resultado mínimo de 550 pontos, *Computer Based Test* com o resultado mínimo de 213 pontos, *Internet Based Test* com o resultado mínimo de 80 pontos; ou do *Test of English for International Communication - TOEIC* (mínimo de 605 pontos) ou ainda do *International English Language Test - IELTS* (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de dois anos. Para TOEFL e TOEIC informações em: <http://www.ets.org> e para IELTS informações em: <http://www.ielts.org>;

- d.2) para língua francesa, deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), próprio para submissão de candidatura a bolsa pela Capes, com validade de 1 ano, ou diploma DALF ou DELF(mínimo = B2). Informações em: <http://www.aliancafrancesa.com.br/>;
 - d.3) para língua alemã, deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1, para os candidatos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais, e G III ou B1, para as demais áreas. Informações em: <http://www.goethe.de/ins/br/lp/ptindex.htm>;
 - d.4) para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível B2 (Intermediário), emitido pelo Instituto Cervantes. Informações sobre o exame para a obtenção do referido diploma estão disponíveis nos sites: <http://www.saopaulo.cervantes.es> e <http://www.diplomas.cervantes.es>. Para os candidatos com destino a Argentina, deve ser apresentado Certificado de Español Lengua y Uso (CELU) - Nivel Intermedio. Informações em: <http://www.celu.edu.ar/>;
 - d.5) para língua Italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, com validade de 5 anos. Informações em: http://www.iicsanpaolo.esteri.it/IIC_Sanpaolo;
 - d.6) candidatos com destino a outros países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituições oficialmente reconhecidas;
 - d.7) candidatos com destino a outros países de línguas não especificadas podem optar por uma das alternativas elencadas entre os itens d.1 a d.5, desde que haja anuência do co-orientador estrangeiro. Neste caso, também será exigida a comprovação do nível básico ou de curso em andamento na língua do país de destino a fim de demonstrar habilidade satisfatória no idioma do local, o que contribuirá para a adaptação do futuro bolsista;
 - d.8) candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 anos, por um período superior a doze meses, com evidência de certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
- 6.3.3 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência a data de inscrição no Programa de Estágio de Doutorado no Exterior.
- 6.4 É de inteira responsabilidade do candidato as providências do visto de entrada na representação consular do país em que pretende desenvolver seu plano de estudos.
- 6.5 Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a emissão do visto.
- 6.6 O visto, no passaporte brasileiro, deve ser na categoria **estudante** e válido para permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o estágio. Esses procedimentos são indispensáveis para implementação da bolsa, mesmo que no passaporte já conste uma outra categoria. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja **J1**.
- 6.7 Os documentos necessários para implementação da bolsa devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico. Para efetuar a inclusão dos documentos no processo pela internet, o candidato deve acessar o item “envio de documentos avulsos”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-pdee>.
- 6.8 A documentação requerida para a implementação da bolsa deve ser enviada com antecedência mínima de quinze dias úteis, à data de embarque, para início do estágio no exterior. A não observância do prazo estipulado poderá acarretar atraso nas providências tomadas e pagamentos realizados pela Capes.

7 DOS COMPROMISSOS DA IES COM A CAPES

7.1 A Capes exigirá da IES o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) acompanhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em conjunto com a Capes, sobre as atividades realizadas pelo(a) bolsista, durante o estágio no exterior;
- b) retorno do doutorando ao País até 30 (trinta) dias, após o término da bolsa;
- c) encaminhamento, pela Pró-Reitoria, em até 60 dias após o retorno do bolsista, da documentação requerida para a prestação de contas do investimento realizado;
- d) envio para o encerramento do processo, em até 60 dias após a defesa da tese, do comprovante de conclusão dos estudos pelo ex-bolsista;
- e) providências junto ao bolsista sobre o cumprimento das exigências posteriores ao estágio, em consonância com o prazo estabelecido; .
- f) providências junto ao bolsista sobre a devolução de recursos pagos indevidamente ou decorrentes do não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidas pelo Programa;
- g) remanejamento interno de cotas, aproveitando as cotas não utilizadas por outros cursos ou programas, segundo critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente;
- h) comunicação de situações excepcionais que impossibilitem o término do doutorado, tal como desligamento de ex-bolsista, para a tomada de medidas cabíveis.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 8.1 O bolsista assinará Termo de Compromisso, na forma prevista no Apêndice III. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
- 8.2 Durante a realização do estágio de doutorando no exterior, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela Capes, em documento denominado “Orientações para Bolsistas do Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior - PDEE”, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do curso e o retorno ao Brasil.
- 8.3 A Capes reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo inclusive ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 8.4 A interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da Capes, em despacho fundamentado.
- 8.5 Ao final da bolsa, a Capes espera que o bolsista tenha cumprido integralmente as atividades propostas no plano original, dentro dos prazos estabelecidos na concessão.
- 8.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do estágio, dar continuidade aos estudos de Doutorado até a sua conclusão e permanecer no país pelo período, mínimo, igual ao da bolsa.
- 8.7 A inobservância das obrigações apresentadas nos itens 8.5 e 8.6 implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do ressarcimento, exceto se a juízo da Diretoria Colegiada da Capes.
- 8.8 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

9 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 Informações ou esclarecimentos de dúvidas devem ser obtidos na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição onde o doutorado está sendo realizado. Caso a dúvida permaneça, a Secretaria da Pró-Reitoria deverá recorrer à Capes a fim de que a informação seja repassada a todos os demais programas ou candidatos interessados.
- 9.2 Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição após a confirmação de recebimento pela Capes Por meio da Internet, em “situação do processo”, informando o CPF, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-pdee>.
- 9.3 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 9.4 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet em:
<http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html> .
Para outras informações ou solicitações, usar “Formulário”, disponível em:
<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-pdee>.
- 9.5 Toda correspondência remetida por correio tradicional deve conter o nome do candidato ou do bolsista, o número do processo e ser endereçada para:
- a) Apresentação de novas candidaturas:
CAPES
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6925
E-mail: [cce@ capex.gov.br](mailto:cce@capex.gov.br)
- b) Bolsistas em curso:
CAPES
Coordenação de Bolsas no Exterior - CBE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6909 (não disponível para ligações a cobrar)
Fax: (55xx61) 2022-6902
e-mail: cbe@capex.gov.br

APÊNDICE I

Descrição detalhada dos documentos no item 4.2 do Edital DRI/CGBE n° 13/2009 Documentos para seleção na IES	Conferência pelo candidato
Formulário de Inscrição para Estágio de Doutorando no Exterior	[]
Projeto de tese, com o plano de atividades no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e co-orientador no exterior	[]
Histórico escolar do doutorado em andamento	[]
Currículo Lattes	[]
Documento do próprio candidato, declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma	[]
Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o co-orientador no exterior, para o desenvolvimento das atividades propostas	[]
Termo de Aprovação e de Responsabilidade preenchido e assinado pelo orientador brasileiro	[]
Carta do co-orientador no exterior aprovando o plano e cronograma das atividades no exterior	[]
Currículo resumido do co-orientador estrangeiro	[]
Declaração da Coordenação do Programa referente ao prazo regulamentar do curso e expectativa para defesa de tese	[]
Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese	[]

Descrição detalhada dos documentos no item 4.2 e 4.4 do Edital DRI/CGBE n° 13/2009 Documentos que devem ser apresentados a Capes	Conferência pelo candidato
Formulário de inscrição na internet para Estágio de Doutorando no Exterior	[]
Termo de Seleção de Candidaturas do PDEE	[]
Termo de Aprovação e de Responsabilidade, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro	[]
Projeto de tese, com o plano de atividades no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e co-orientador no exterior	[]
Histórico do doutorado em andamento	[]
Documento do próprio candidato, declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma	[]
Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o co-orientador no exterior, para o desenvolvimento das atividades propostas	[]
Carta do co-orientador no exterior aprovando o plano e cronograma das atividades no exterior	[]
Declaração da IES referente ao prazo regulamentar do curso	[]
Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese	[]

APÊNDICE II

COMPONENTES E VALORES DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO DE DOUTORANDO NO EXTERIOR

MENSALIDADE

Todas as mensalidades serão creditadas em conta bancária no exterior a ser informada pelo beneficiário. Os valores destinam-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o estágio de doutorando no exterior.

SEGURO SAÚDE

Auxílio financeiro para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A Capes não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida, ou no exterior, quando o beneficiado já tiver ingressado nos estudos, quando da concessão da bolsa.

AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil, conforme trechos estabelecidos na carta de concessão, não admitindo pagamento de diferença e nem restituição de saldo. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o estágio do doutorando no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será depositado o valor informado na moeda do país de estudo, em conta bancária no exterior, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens.

AUXÍLIO INSTALAÇÃO

A Capes concede apoio financeiro que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no exterior. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. O auxílio instalação será concedido enquanto o beneficiário ainda estiver residindo no Brasil e o estágio de doutorando no exterior não tiver sido iniciado no momento da implementação do apoio. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido.

VALORES CORRESPONDENTES À CONCESSÃO

ESTÁGIO DE DOUTORANDO							
COMPONENTES	Estados Unidos	Demais países					
	EUA(US\$) ⁽¹⁾	US\$ ⁽¹⁾	(€) ⁽²⁾	(£) ⁽³⁾	(CAN\$) ⁽⁴⁾	(A\$) ⁽⁵⁾	(¥) ⁽⁶⁾
Mensalidade	1.300	1.300	1.300	910	1.470	1.650	148.890
Aux. Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480

REGIÃO GEOGRÁFICA	AUXÍLIO DESLOCAMENTO(7)					
	DURAÇÃO DA BOLSA MAIOR QUE TRÊS MESES - VALOR PARA IDA OU VOLTA CONFORME MOEDA DA CONCESSÃO					
	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
AFRICA	1.950	1.310	-	-	-	-
AMÉRICA CENTRAL	1.120	-	-	-	-	-
AMÉRICA DO NORTE	1.620	-	-	1.670	-	-
AMÉRICA DO SUL	680	460	-	-	-	-
ÁSIA	2.400	-	-	-	-	214.580
AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA	2.250	-	-	-	2.460	-
GRÃ-BRETANHA	1.800	-	1.130	-	-	-
COMUNIDADE EUROPEIA E DEMAIS PAÍSES DA EUROPA	1.650	1.110	-	-	-	-

Notas:

(1) Valores em dólar americano – para bolsistas com destino aos Estados Unidos e aos Países que a Capes não efetua pagamento na moeda local.

(2) Valores em euro – para bolsistas com destino à Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Noruega, Portugal, Suécia, Suíça, Estônia, Letônia, Lituânia, Polônia, Hungria, República Tcheca, Eslováquia, Eslovênia, Chipre, Malta, Andorra, Mônaco, Vaticano e territórios de países da Comunidade Européia que utilizam o Euro, tais como: Açores, Ilha da Madeira, Guiana Francesa e outros.

(3) Valores em libra esterlina – para bolsistas com destino ao Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia e País de Gales) e Irlanda do Norte.

(4) Valores em dólar canadense – para bolsistas com destino ao Canadá.

(5) Valores em dólar australiano – para bolsistas com destino à Austrália.

(6) Valores em iene – para bolsistas com destino Japão.

(7) O auxílio deslocamento varia conforme região geográfica e de acordo com a moeda adotada pela Capes para o pagamento dos benefícios da bolsa. O auxílio deslocamento foi estabelecido em dólares americanos e para a conversão nas demais moedas foi adotada a taxa cambial vigente na data de publicação da Portaria nº 141/2009.

APÊNDICE III

EDITAL DRI/CGBE nº 13/2009

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA DE BOLSA PARA ESTÁGIO DE DOUTORANDO NO EXTERIOR - PDEE

Nº do Processo: BEX ()
Técnico responsável pelo processo na Capes:
E-Mail:

Pelo presente Termo de Compromisso, (),
brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na ()
na cidade de (), Estado (), CEP (), portador do CPF nº ()
, em virtude de seu afastamento do País, para realizar estágio de doutorando no(a) (Local
do estágio), (País), com apoio da Capes, assume, em caráter
irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. dedicar-se integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades relacionadas ao estágio no exterior, consultando previamente a Capes sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Diretoria Colegiada da Capes as justificativas para análise do caso;
3. quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio de doutorando, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela Capes. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. aceitar o montante pago a título de seguro saúde pela Capes, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa a eventual despesa médica, hospitalar e odontológica;
6. informar a Capes, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
7. destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da Capes – Proc. nº....". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: *Capes Foundation, Ministry of Education of Brazil, Caixa Postal 250, Brasília – DF 70040-020, Brazil*;

8. retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após a conclusão do estágio, com a devida conclusão dos trabalhos propostos inicialmente, e permanecer no país, por período, no mínimo, igual ao que esteve no exterior;
9. atender às convocações da Capes para participação de avaliação de cursos, de candidatos, de acompanhamento de bolsistas ou bolsistas egressos do exterior e de outras atividades relacionadas com a atuação da Fundação;
10. apresentar até sessenta dias, após o término do estágio: bilhete aéreo utilizado no retorno, relatório final, pareceres do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) co-orientador(a) estrangeiro(a) sobre o trabalho desenvolvido, manifestação da coordenação do programa de pós-graduação sobre o regresso do bolsista;
11. enviar para a Capes, até sessenta dias após a defesa no Brasil, a cópia da ata de defesa da tese de doutorado;
12. ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
13. restituir o investimento apurado pela Capes, atualizado pelo câmbio disponível na data da restituição, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado (item 8) ou não conclusão do programa de doutorado que permitiu o estágio.

Ao firmar o presente Termo, declara ciência de que a bolsa poderá ser suspensa, se houver indícios de inobservância aos termos do compromisso aqui assumido; e, cancelada, quando comprovados tais indícios; podendo, a juízo da Diretoria Colegiada da Capes, ser cominada multa moratória de 10%.

Data (), () de () de () .

(assinatura do bolsista)

Obs.: Remeter cópia do termo - datado e assinado - para o processo pela internet, e via original para a Capes pelo correio tradicional.